



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23148.000953/2021-27

1. DO OBJETO

DESCRIÇÃO GERAL
Aquisição de equipamentos eletrônicos digitais que possibilitem a transmissão online das atividades realizadas presencialmente, uma vez que em função da situação de excepcionalidade da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e dos protocolos de biossegurança que determinam o distanciamento social, as atividades deverão ser realizadas em sistema de rodízio. Com a transmissão online será possível aos alunos que tiverem que permanecer em casa participar das atividades.

2. DA JUSTIFICATIVA

	JUSTIFICATIVA
2.1	A presente contratação viabilizará a transmissão online das atividades presenciais realizadas no Ifes-Campus Vitória, quando do retorno gradual dessas atividades. A RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR nº 2/2021, de 26 DE FEVEREIRO DE 2021 prevê o uso do período até 30 de junho de 2021 para a transição da oferta das atividades pedagógicas não presenciais para a estratégia de ensino flexível híbrido de modo a, em momento oportuno, promover o retorno gradual às atividades presenciais, respeitando os protocolos de biossegurança já estabelecidos. Os protocolos de biossegurança estabelecem como uma das medidas a serem adotadas, o distanciamento social, o que leva a realização de atividades presenciais no sistema de rodízio, uma vez que os ambientes letivos do Ifes-Campus Vitória não comportam todos os alunos de uma mesma turma simultaneamente. Assim, parte da turma estará presencialmente e a outra deverá ter a possibilidade de acompanhar de onde estiver a atividade realizada com o intuito de minimizar as perdas pedagógicas no processo de ensino e aprendizagem. Esse acompanhamento só será possível se houver equipamentos nesses ambientes que permitam a transmissão online.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto descrito nesse termo de referência são classificados como bens comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	CATMA T	UNI D	QTD
1	Microcomputador tipo Notebook Notebook, tela igual ou superior a 14", interatividade da tela: sem interatividade; memória RAM: 8 GB, núcleos por processador: 4 núcleos interface gráfica integrada, armazenamento: SSD entre 200 e 300 GB; Conexão USB 3.0; conexão HDMI; conexão ETHERNET GB; conexão WIFI padrões 802.11 G/N/AC autofalante embutidos; WEBCAM integrada; entrada de microfone e fones de ouvido com conectores P2; bateria: até 4 células; alimentação: BIVOLT automática; sistema operacional: MICROSOFT WINDOWS 10	451925	UN.	345
2	Microfone tipo SHOTGUN: Formatos: Montável Tipos de microfone: Condensador Padrões polares: Ultra-cardióide Comprimento do cabo (conector XLR/ P2 estéreo, sem uso de adaptadores): 5 m Espuma para microfone: SIM. É sem fio:	454694	UN	320



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

	Não Frequência mínima - Frequência máxima: 100 Hz - 16000 Hz Com conexão Bluetooth: Não Com alto-falante embutido: Não Plug de Saída Microfone: XLR.			
3	Tripe para camera universal - deve suportar equipamentos de, no minimo, 2kg - altura mínima de 62cm - entrada universal para câmeras compactas, DSLR, ou webcams - possuir nível para regulagem de superfície - cabeça de 3 vias móvel de até 360 graus - nivelador de bolha - altura ajustavel em 3 seções em prolongadores com travas - pés emborrachados antiderrapantes - braço para rotação da base da câmera	26867	UN	508
4	Webcam Full HD Resolução: 1080p e 720p (com até 30 fps) Resolução do sensor: 2MP Tipo de foco: automático Correção de baixa luminosidade: SIM Conexão com computador: USB tipo-A 2.0 ou 3.0 Fonte de alimentação: alimentação pela conexão USB Microfone integrado Deve permitir uso de tripés (base com rosca fêmea de 1,4") ou por meio de clip (da própria câmera). Compatibilidade com sistemas operacionais Microsoft Windows 7 ou superior.	291791	UN	546
5	Trava de segurança para notebook (tipo kensington) com chave. - Material em aço - Deve acompanhar dispositivo para ser acoplado ao notebook, cadeado, chave, e cabo de aço. - O cabo de aço deve ser revestido em PVC - O cabo de aço deve ter espessura mínima de 3mm - Pode ser utilizado para travar monitores e LCD desde que possuam a perfuração para a trava - Cabo (de no minimo): 1,0m	289890	UN	520
6	Tripe pedestal tipo girafa para microfone. - pés emborrachados antiderrapantes - deve possuir cachimbo com rosca para instalação de microfone tipo shotgun.	456779	UN	547
7	Microcomputador tipo Notebook Notebook, tela igual ou superior a 14", interatividade da tela: sem interatividade; memoria RAM: 8 GB, núcleos por processador: 4 núcleos interface gráfica integrada, armazenamento: SSD entre 200 e 300 GB; Conexão USB 3.0; conexão HDMI; conexão ETHERNET GB; conexão WIFI padrões 802.11 G/N/AC autofalante embutidos; WEBCAM integrada; entrada de microfone e fones de ouvido com conectores P2; bateria: até 4 células; alimentação: BIVOLT automática; sistema operacional: MICROSOFT WINDOWS 10	451925	UN	20
8	Microfone tipo SHOTGUN: Formatos: Montável Tipos de microfone: Condensador Padrões polares: Ultra-cardióide Comprimento do cabo (conector XLR/ P2 estéreo, sem uso de adaptadores): 5 m Espuma para microfone: SIM. É sem fio: Não Frequência mínima - Frequência máxima: 100 Hz - 16000 Hz Com conexão Bluetooth: Não Com alto-falante embutido: Não Plug de Saída Microfone: XLR.	454694	UN	239



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

9	Webcam Full HD Resolução: 1080p e 720p (com até 30 fps) Resolução do sensor: 2MP Tipo de foco: automático Correção de baixa luminosidade: SIM Conexão com computador: USB tipo-A 2.0 ou 3.0 Fonte de alimentação: alimentação pela conexão USB Microfone integrado Deve permitir uso de tripés (base com rosca fêmea de 1,4") ou por meio de clip (da própria câmera). Compatibilidade com sistemas operacionais Microsoft Windows 7 ou superior.	291791	UN	205
---	--	--------	----	-----

4. DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

CONDIÇÕES	DESCRIÇÃO
Forma de entrega:	Os materiais referentes ao item 02, 03, 04, 05 e 06 deverão ser entregue na Coordenadoria de Almoxarifado, no Campus Vitória com agendamento prévio através do e-mail almoxarifado.vi@ifes.edu.br : a) <u>Provisoriamente</u> , com recebimento pela Coordenadoria de Almoxarifado, mediante recibo no verso do documento fiscal; b) <u>Definitivamente</u> , pelo solicitante, que verificará se os requisitos foram cumpridos, para atestar o documento fiscal. O equipamento referente ao item 1 deverá ser entregue na Coordenadoria de Patrimônio, no Campus Vitória, com agendamento prévio através do e-mail patrimonio.vi@ifes.edu.br : a) <u>Provisoriamente</u> , com recebimento pela Coordenadoria de Patrimônio, mediante recibo no verso do documento fiscal; b) <u>Definitivamente</u> , pelo solicitante, que verificará se os requisitos foram cumpridos, para atestar o documento fiscal.
Prazo entrega:	No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.
Prazo para substituição do material se necessário:	Caso necessário a substituição do produto essa deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. DA GARANTIA E VALIDADE

As condições abaixo se aplicam para todos os itens do presente processo.

CONDIÇÃO	DESCRIÇÃO
Garantia:	1 ano
Validade:	indeterminada

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA "FORNECEDOR"

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos materiais/equipamentos, conforme este Termo de Referência.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) / 360$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS INFRAÇÕES

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometer fraude fiscal;

9.1.6 Não manter a proposta.

10 DAS SANÇÕES CORRESPONDENTES

10.1 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.1.3 Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

10.1.4 Multa compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.1.7 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.2.2 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

- 10.2.3 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.4 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** A partir de exame fático e de natureza técnica, classifica-se os bens objeto deste termo como **comuns**, conforme estabelece o Art.1º do decreto Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 11.2** O Instituto Federal – Campus Vitória poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites do art. 65 da lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços da proposta do fornecedor;
- 11.3** Fica assegurado à contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 11.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Vitória, 14 de julho de 2021

Luciano Lessa Lorenzoni

Matrícula/SIAPE: 1173375

Roseni da Costa Silva Pratti

Matrícula/SIAPE: 1518344

Renato Benezath Cabelino Ribeiro

Matrícula/SIAPE: 1341061